



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL Nº 638 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Que autoriza subvenção no valor de R\$ 2.000,00 à Fundação Doutor Amaral Carvalho de Jaú (SP), e dá outras providências.”

O Sr. Waldomiro Alves Filho, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 01ª Sessão Ordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a Fundação Doutor Amaral Carvalho de Jaú (SP), durante exercício de 2016, em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), obedecendo a seguinte classificação institucional:

02.04 – Saúde

10.301.0023.2007 – Manutenção do Setor de Saúde

3.3.50.43.43 – SUBVENÇÕES SOCIAISR\$ 2.000,00

Artigo 2º - Os recursos destinados à subvenção a que se refere esta lei, tem como fundamento as dotações constantes do Orçamento–Programa de 2016, aprovado pela Lei nº 631, de 17 de novembro de 2015, suplementadas se necessário, bem como Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2016.

Artigo 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Pracinha, 02 de fevereiro de 2016.

WALDOMIRO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL